



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI  
ESTADO DA BAHIA**

---

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

**Contratação de empresa de engenharia civil para prestação de serviços especializados, abrangendo a elaboração de projeto arquitetônico, elaboração de projeto elétrico, elaboração de orçamento, elaboração de cronograma físico-financeiro, elaboração de memorial descritivo, elaboração da memória de cálculo do BDI, e fiscalização de obra com emissões de boletins de medição e atestes, para a reforma da Câmara de Vereadores do Município de Urandi.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DO MUNICÍPIO DE URANDI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 74, III da Lei n.º 14.133/2024 e demais normas aplicáveis ao caso.

*Considerando que a estrutura física da Câmara municipal já está precisando de passar por reforma para o bom andamento das atividades juntos aos funcionários e atendimento ao Público;*

*Considerando a necessidades de inclusão de acesso a pessoas de portadoras de deficiência de acessibilidade física;*

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da pessoa



## CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI ESTADO DA BAHIA

---

jurídica **GRUPO ELITE LTDA CNPJ: 33.506.714/0001-25**, com endereço situado Na Rua Ladislau Klener, Nº 73, Centro, Malhada de Pedras/BA CEP Nº 46.127-000; para prestação de serviços especializados, abrangendo a elaboração de projeto arquitetônico, elaboração de projeto elétrico, elaboração de orçamento, elaboração de cronograma físico-financeiro, elaboração de memorial descritivo, elaboração da memória de cálculo do BDI, e fiscalização de obra com emissões de boletins de medição e atestes, para a reforma da Câmara de Vereadores do Município de Urandi.

**Art. 2º** - Reconhecida à necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta dos serviços descritos no artigo anterior, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

**Art. 3º** - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi/BA, 26 de junho de 2024.

**Edson David Junior**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**Vereadores de Urandi/BA.**